

MATRIZ DE DOCUMENTOS PARA VÍNCULO DE REQUERENTE
COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO COM CPF

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
1	PESSOA FÍSICA	a) Carteira de Identidade	Necessário apresentar somente um dos documentos com CPF: 1. Digitalizado frente e verso; 2. Necessário estar legível; 3. Caso o documento de identificação não contenha o número de inscrição do CPF, o requerente deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido junto ao site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp); 4. Caso tenha a nova Carteira de Identidade Nacional como comprovante de identificação, conforme a Lei nº 14.534/2023 que determina o CPF como número único e suficiente para identificação do cidadão, poderá ser aceito como documento válido.
		b) Carteira de Trabalho	
		c) Carteira Profissional	
		d) Passaporte (Somente brasileiros)	
		e) Carteira de Identificação Funcional	
		f) Carteira Nacional de Habilitação	
		g) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE/CIE)	

PROCURAÇÃO_ ADVOGADO_ DEFENSOR PÚBLICO_ ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
1	ADVOGADO/ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA	a) Procuração ad judícia	1. Precisa conter as qualificações do atingido (nome, CPF ou CNPJ e endereço); 2. Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório); 3. Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(são) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s) na plataforma do Agro/Pesca; 4. Verificar se o atingido que outorgou os poderes na procuração é o mesmo que foi cadastrado na plataforma; 5. Verificar se há na procuração poderes específicos para ingresso e representação do atingido perante a plataforma; 6. Verificar se há na procuração poderes específicos para renunciar, transigir (ou acordar ou firmar compromisso/acordo), desistir, discordar (ou recusar), receber e dar quitação; 7. Verificar se a procuração está devidamente datada; 8. Verificar se a procuração está devidamente assinada. Caso a procuração esteja assinada eletronicamente, deverá ser possível validar a assinatura no serviço oficial oferecido pelo Governo Federal para validação de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil e GOV.BR (https://validar.iti.gov.br/); 9. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma 'procuração a rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma e esteja subscrita por duas testemunhas. 10. A procuração para representar PJs precisa estar no nome da pessoa jurídica e conter a assinatura do seu representante legal. 11. Para os casos de falecidos, a procuração deverá conter a qualificação (nome, CPF, endereço) do falecido e do inventariante. Deverá ser assinada pelo inventariante. 12. Para os casos de curatelados, a procuração deverá conter a qualificação (nome, CPF, endereço) do curatelado e do curador. Deverá ser assinada pelo curador.
	DEFENSOR PÚBLICO	a) Termo de Hipossuficiência ou Termo de Atendimento	1. Precisa conter as qualificações do atingido (nome, CPF ou CNPJ); 2. Verificar se há no termo poderes específicos para ingresso e representação do atingido perante a plataforma do Sistema Agro/Pesca; 3. Verificar se o termo está devidamente datado; 4. Verificar se o termo está devidamente assinado;

MATRIZ DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1 - COMPROVANTE PRESENÇA NO TERRITÓRIO (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) - APLICÁVEL SOMENTE PARA PESCA

Regra Geral

Serão elegíveis à indenização as pessoas identificadas em lista disponibilizada pela União Federal, a qual foi elaborada considerando aqueles que possuíam Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) com situação ativa em 30 de setembro de 2024. Além disso, a pessoa deverá ter solicitado cadastro nos canais oficiais da Fundação Renova até 31/12/2021, e comprovar residir nos municípios listados no Acordo de Reparação, observando-se as premissas abaixo:

- Será aceita a apresentação de 01 (um) comprovante em nome do requerente em qualquer data de emissão;
- As contas poderão ser de pessoa física ou pessoa jurídica desde que contenha o mesmo nome do requerente;
- Os documentos apenas serão aceitos se houver endereço do requerente;
- Serão aceitas 2ª vias de conta;
- Serão aceitos documentos em nome do cônjuge/companheiro e/ou ascendente (pais) ou descendente (filhos) em primeiro grau, desde que comprovada a relação parental;
- Não serão aceitos documentos cortados ou com má qualidade de imagem que impossibilite a checagem dos dados

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
1	COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA	Conta ou boleto de água	1 - Em qualquer data de emissão; 2 - Serão aceitos boletos que façam referência expressa ao serviço prestado.
2		Conta ou boleto de energia elétrica;	1 - Em qualquer data de emissão; 2 - Serão aceitos boletos que façam referência expressa ao serviço prestado.
3		Conta ou boleto de tv por assinatura/internet residencial;	1 - Em qualquer data de emissão; 2 - Serão aceitos boletos que façam referência expressa ao serviço prestado.
4		Conta ou boleto de telefonia fixa ou móvel;	1 - Em qualquer data de emissão; 2 - Serão aceitos boletos que façam referência expressa ao serviço prestado.
5		Conta ou boleto de gás;	1 - Em qualquer data de emissão; 2 - Serão aceitos boletos que façam referência expressa ao serviço prestado.
6		Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Receita Federal do Brasil (RFB) ou de programas sociais do Governo Federal, inclusive CadÚnico;	1. Em qualquer data de emissão. 2. O documento CadÚnico deverá ser assinado e carimbado (com identificação do assistente social) ou deve estar acompanhado de código de validação ou QR Code que permita a sua validação pela internet. 3. Serão aceitos demonstrativos ou comunicados do INSS, RFB e de programas sociais do Governo Federal recebidos via Portal, assinados e carimbados ou emitidos pelo site cuja autenticidade seja passível de conferência.
7		Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	Em qualquer data de emissão.
8		Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);	Em qualquer data de emissão.
9		Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);	Em qualquer data de emissão.
10		Certidão ou Declaração de ITR, ISSQN.	Em qualquer data de emissão.
11		Certidão ou declaração do IR;	Em qualquer data de emissão.
12		Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF – DAP;	Em qualquer data de emissão.
13		Declaração de Cadastro perante o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, Instituto Estadual de Florestas - IEF e Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Em qualquer data de emissão.
14		Comunicado de órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA);	Em qualquer data de emissão.
15		Contrato de abertura de conta bancária;	1. Em qualquer data de emissão; 2. Devem constar endereço do requerente; 3. Documento devidamente assinado e carimbado pela instituição bancária.
16		Contrato de aluguel, desde que feito por intermédio de imobiliária;	Em qualquer data de emissão.
17		Guia de seguro-desemprego;	Em qualquer data de emissão.
18		Guia de seguro defeso;	1. Em qualquer data de emissão; 2. Necessário constar os dados do requerente; 3. Necessário constar a localidade do recebimento do benefício.
19		Termo de rescisão de contrato de trabalho;	1. Em qualquer data de emissão; 2. O documento de rescisão de contrato de trabalho deverá estar assinado e carimbado pelo empregador (se pessoa jurídica) ou pelo sindicato. Caso o empregador seja pessoa física, não necessita de carimbo.
20		Contrato de trabalho/estágio;	1. Em qualquer data de emissão; 2. Assinado e carimbado pelo empregador. Caso o empregador seja pessoa física, não necessita de carimbo; 3. Quando estágio, deverá ser qualificada a instituição de ensino como signatária com nome, carimbo e matrícula do responsável pelo setor de estágio da instituição de ensino.
21		Escritura pública em nome do atingido;	Em qualquer data de emissão.
22		Certificado de propriedade veículo (CRV)/ Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV)/ Comunicados DETRAN;	Em qualquer data de emissão.
23		Comunicado de infração de trânsito (DETRAN ou ÓRGÃOS PÚBLICOS);	Em qualquer data de emissão.
24		Certidão de ônus de imóvel;	Em qualquer data de emissão.
25		Documento emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;	1. Em qualquer data de emissão; 2. Contenha o endereço do requerente e comprove a participação em algum programa de assistência social.
26		Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR);	1. Em qualquer data de emissão; 2. Emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
27		Declaração anual de Imposto Territorial Rural	Em qualquer data de emissão.
28		Certidão Nascimento/Casamento/Óbito ou habilitação de casamento (PROCLAMAS);	1. Em qualquer data de emissão; 2. Necessário constar o endereço de residência.
29		Boletim de Ocorrência (Polícia Militar ou Polícia Civil);	1. Em qualquer data de emissão; 2. Desde que constem o endereço de residência; 3. Em que conste o nome do requerente como uma das partes, ou; 4. Em que conste o o nome do requerente como testemunha.
30		Citações e intimações judiciais	1. Em qualquer data de emissão; 2. Necessário constar o endereço de residência.

MATRIZ DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE/POSSE DE TERRENO AGRICULTÁVEL

1 - COMPROVANTE DE PROPRIEDADE/POSSE

Regra Geral

Serão elegíveis à indenização as pessoas identificadas em lista disponibilizada pela União Federal, a qual foi elaborada considerando aqueles que possuíam Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) com situação ativa em até 120 (cento e vinte) dias após a homologação do Acordo de Reparação da Bacia do Rio Doce. Além disso, a pessoa deverá ter solicitado cadastro nos canais oficiais da Fundação Renova até 31/12/2021, e (1) possuir propriedade/posse de imóvel rural que esteja localizado até 5 km (cinco quilômetros) de distância do centro da calha do Rio Gualaxo do Norte, do Rio Carmo e do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais, inclusive ilheiros, ou (2) desenvolver, em 30 de setembro de 2024, atividades econômicas em imóveis rurais, inclusive ilheiros, que estejam localizadas em até 5 km (cinco quilômetros) de distância do centro da calha do rio Doce, no trecho correspondente entre Baixo Guandu até o distrito de Farias no município de Linhares, e a partir do Distrito de Farias até a Foz do rio Doce, no Estado do Espírito Santo, desde que também estejam localizados na mancha de inundação, conforme mapas constantes do Apêndice 18.1 e Apêndice 4.1 do Acordo de Reparação.

Quanto aos documentos para comprovação de propriedade/posse de terreno agricultável:

I. Apenas serão aceitos documentos que comprovem o vínculo do requerente com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;

II. Serão aceitos documentos em nome do próprio requerente, cônjuge/companheiro, ascendente ou descendente até primeiro grau, devidamente comprovado, conforme Apêndice 2.2, Anexo 2, do Acordo de Repactuação.

Documento obrigatório

1. Apresentar Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) com situação ativa de 1º de janeiro de 2015 até 06 de março de 2025

ou
2. Apresentar Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) com situação ativa de 1º de janeiro de 2015 até 06 de março de 2025

+

Deverão ser apresentados ao menos dois (2) documentos dos listados abaixo:

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação (vínculo com o imóvel de posse/propriedade)	Requisitos e/ou observações
1	COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE/POSSE DE TERRENO AGRICULTÁVEL	Declaração de vizinhos do "agricultor/ produtor rural", com firma reconhecida em cartório	Deverá obrigatoriamente conter: 1. Qualificação do declarante, inclusive os dados de RG e/ou CPF/CNPJ, além do endereço completo; 2. Identificação da localidade do imóvel/área rural que se atesta ser de propriedade/posse/detenção do requerente; 3. Identificação do período em que reconhece a ocupação do imóvel pelo requerente; 4. Identificação do modo/atividades desenvolvidas na referida área; 5. Reconhecimento de firma do declarante.
2		Matrícula do imóvel atualizada	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024; 2. Emitida nos últimos 90 dias;
3		Escritura Pública de Compra e Venda/Doação do Imóvel ou outro título aquisitivo	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
4		Certidão ou declaração de imposto de renda sobre a propriedade rural – ITR;	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
5		Sentença proferida na ação de usucapião	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
6		Formal de Partilha ou certidão que contenha a transcrição da sentença que homologou a partilha ou instrumento público de partilha amigável	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
7		Declaração de Imposto de Renda	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
8		Certidão ou Espelho de IPTU	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
9		Certidão de Cadastro Ambiental Rural - CAR	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
10		Certidão de Cadastro de Imóvel Rural - CIR	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
11		Certidão de Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
12		Contrato de aluguel/arrendamento/contrato de cessão/contrato de comodato/contrato de parceria agrícola	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
13		Certidão emitida pelo INCRA	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;
14		Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	1. Que demonstre vínculo com o imóvel de 1º de janeiro de 2015 até 30 de setembro de 2024;

MATRIZ DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO OFÍCIO DE PESCA

1 - COMPROVANTE DE OFÍCIO

Regra Geral

Serão elegíveis à indenização as pessoas identificadas em lista disponibilizada pela União Federal, a qual foi elaborada considerando aqueles que possuíam Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) com situação ativa em 30 de setembro de 2024. Além disso, a pessoa deverá ter solicitado cadastro nos canais oficiais da Fundação Renova até 31/12/2021, e comprovar residir nos municípios listados na Cláusula 59, inciso II, b, do Anexo 2 do Acordo de Reparação da Bacia do Rio Doce.

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
1	OFÍCIO DE PESCA	Registro Geral Pesqueiro - RGP	Deverá comprovar a permissão para exercício do ofício da pesca em algum momento entre 01/01/2015 e 31/12/2024;
2		2ª Via do RGP, Certidão ou Declaração emitida pelo SisRGP	Emitida entre 2015 e 2024.
3		Declaração da SAP	O requerente deve constar como ativo em algum momento entre 1º/01/2015 e 31/12/2024.